



Fls.

06

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

RECURSO ELEITORAL N. 219-21.2012.6.24.0000 - PROPAGANDA PARTIDÁRIA PARA 2013

Relator: Juiz Marcelo Ramos Peregrino Ferreira

Requerente: Partido da República

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento para que seja autorizada a veiculação de propaganda partidária em 2013, mediante inserções a serem veiculadas nos dois semestres, nos intervalos da programação de rádio e televisão do Estado de Santa Catarina, em um total de 20 (vinte) minutos por semestre.

A Seção de Partidos Políticos da Coordenadoria de Registro e Informações Processuais (CRIP) deste Tribunal informou à fl. 4 que algumas das data requeridas não estavam disponíveis, razão porque foi preciso adequá-las.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pelo deferimento do pedido (fl. 5).

É o relatório. **Decido.**

Aprecio o requerimento monocraticamente, conforme permite o art. 25, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRESA n. 7.847/2011).

O pedido deve ser deferido, haja vista o cumprimento dos requisitos legais, procedendo-se apenas à necessária adequação das datas, que ficam assim distribuídas para ao dois semestres de 2013:

1º semestre		
DATA	TEMPO	QUANTIDADE DE INSERÇÕES (30 segundos)
19/06/2013	4 min	8
21/06/2013	4 min	8
24/06/2013	4 min	8
26/06/2013	4 min	8
28/06/2013	4 min	8
TOTAL	20 MINUTOS	40

MP



Fls. 07

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

RECURSO ELEITORAL N. 219-21.2012.6.24.0000 - PROPAGANDA PARTIDÁRIA PARA 2013

DATA	2º semestre	
	TEMPO	QUANTIDADE DE INSERÇÕES (30 segundos)
12/08/2013	5 min	10
14/08/2013	5 min	10
16/08/2013	5 min	10
19/08/2013	5 min	10
TOTAL	20 MINUTOS	40

Ressalto que, na forma do art. 7º da Resolução TSE n. 20.034/1997, a entrega do material às emissoras é de exclusiva responsabilidade do partido, o que deve ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Ante o exposto, defiro o pedido formulado pelo Partido da República para veiculação de inserções no primeiro e segundo semestres de 2013, observando-se a adequação de datas acima exposta.

Florianópolis, 7 de novembro de 2012.


Juiz Marcelo Ramos Peregrino Ferreira
Relator